



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

11.1.1 - Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado. Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados no local onde se encontrar o veículo/equipamento (máquinas), na hipótese de prestação de socorro.

11.1.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

11.1.3 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

11.1.4 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

11.1.6 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

11.1.7 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

11.1.8 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

11.1.9 - Entregar ao contratante as peças substituídas, para fins de conferência.

11.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

11.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

11.2.4 - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;

11.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

11.2.6 - Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Piracema, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

6.1.7 - As peças que demandem substituição serão fornecidas pelo contratante, mediante requerimento formal do credenciado.

6.1.8 - As peças substituídas, necessariamente, serão entregues ao contratado, ao final dos serviços, para conferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

| Dotação Orçamentária | | Fonte de Recurso |
|--|-----------|------------------|
| 02.02.10-04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 | Ficha 42 | 1.00.00 |
| 02.03.10-04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 | Ficha 60 | 1.00.00 |
| 02.03.10-20.608.0402.2050.3.3.90.39.00 | Ficha 104 | 1.00.00 |
| 02.03.20-06.181.0401.2010.3.3.90.39.00 | Ficha 128 | 1.00.00 |
| 02.03.20-06.182.0402.2009.3.3.90.39.00 | Ficha 125 | 1.00.00 |
| 02.06.10-12.361.1203.2276.3.3.90.39.00 | Ficha 190 | 1.01.00 |
| 02.06.10-12.361.1213.2025.3.3.90.39.00 | Ficha 218 | 1.01.00 |
| 02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 | Ficha 290 | 1.02.00 |
| 02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.39.00 | Ficha 300 | 1.02.00 |
| 02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.39.00 | Ficha 363 | 1.02.00 |
| 02.08.10-08.243.0801.2275.3.3.90.39.00 | Ficha 377 | 1.00.00 |
| 02.08.30-08.244.0801.2309.3.3.90.39.00 | Ficha 403 | 1.00.00 |
| 02.09.20-26.782.2601.2162.3.3.90.39.00 | Ficha 495 | 1.00.00 |
| 02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.39.00 | Ficha 506 | 1.00.00 |
| 02.09.30-15.452.1502.2169.3.3.90.39.00 | Ficha 528 | 1.08.00 |
| 02.10.10-17.122.1701.2316.3.3.90.39.00 | Ficha 560 | 1.00.00 |
| 02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.39.00 | Ficha 577 | 1.00.00 |
| 02.10.40-17.512.1701.2318.3.3.90.39.00 | Ficha 597 | 1.00.00 |
| 02.11.10-04.122.0401.2323.3.3.90.39.00 | Ficha 615 | 1.00.00 |

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total **ESTIMADO** do presente contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 288.125,00** (duzentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da **TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA – (DECRETO Nº 022/2022)**. Conforme edital de Credenciamento nº 006/2022.

AUTO MECÂNICA ITAGUARA LTDA - CNPJ sob nº 22.300.479/0001-14

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | ESTIMATIVA DE SERVIÇO EM HORAS (ANUAL) | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO EM HORAS | VALOR TOTAL ESTIMADO EM HORAS (ANUAL) |
|-------------------|--|--|------------------------------------|---------------------------------------|
| 12 | MANUTENÇÃO HIDRAULICA VEÍCULOS MÉDIOS | 500 | 113,75 | 56.875,00 |
| 13 | MANUTENÇÃO HIDRAULICA VEÍCULOS PESADOS | 1.000 | 115,00 | 115.000,00 |
| 14 | MANUTENÇÃO HIDRAULICA EQUIPAMENTO (MÁQUINAS) | 1.000 | 116,25 | 116.250,00 |
| Valor Total | | | R\$ | 288.125,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA. DECRETO Nº 022/2022.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I do edital.

5.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

5.3 - O pagamento será mensal, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente aos serviços prestados.

5.4 – O pagamento referente aos PROCEDIMENTOS somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório com os dias trabalhados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.